



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 10/77

Espécie do Expediente: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR

CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO GUAÍBA LTDA."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 24 / março / 19 77

Protocolado sob N.º Fls. 048/77

ANDAMENTO

Aprovado por unanimidade.

[Handwritten signature]
Secretário

Aprovado por unanimidade em Sessão de 28 de março de 1977.
Pela Comissão de Finanças e Orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PLS. 02
1977

ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

P A R E C E R

O projeto de Lei nº 10/77, encaminha a esta colenda Câmara de Vereadores com ofício nº 005/GAB/77, "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO GUAÍBA LTDA."

O projeto em referecia é de origem do Poder Executivo e visa dar cobertura financeira ao dito estabelecimento, em troca de serviços que serão prestados aos indigentes.

Trata-se de uma obra altamente meritória, pois atende um problema de alcace social, prestado auxilio aos menos favorecidos da sorte, a quem cabe ao Poder Executivo dar a indispensavel assistencia.

Assim sendo, somos pela sua aporvação, pois o mesmo não fere preceitos constitucionais.

É o nosso parecer, s.m.j.

Gauiba, 28 de março de 1977


Bel. João Baptista Rocha Jr.

Assessor Jurídico

PLE 010/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022437 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 59FAC2F83B354837DE87CF0FB5747CC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 095 / GAB/77

GUAÍBA, 24 DE março DE 19 77

Senhor Presidente

Tem o presente o objetivo de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o projeto-de-lei nº 10 / 77, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para prestação de assistência a indigentes.

Pelo diploma em apreço, fica também o Executivo autorizado a dar cobertura financeira, mensalmente, ao Laboratório Guaíba Ltda., em troca de prestação de serviço de acordo com as nossas necessidades, não podendo no entanto, as despesas mensais ultrapassarem a R\$ 200,00 .

Desta forma, elaboramos o projeto em causa , para o qual solicitamos a indispensável autorização legislativa.

Valemo-nos do ensejo para enviar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.

DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Ulisses da S. Marçal

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.

PLE 010/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022437 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 59FAC2F83B354837DE87CF0FB5747CC0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 10/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO
GUAÍBA LTDA.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar convênio com o Laboratório Guaíba Ltda, para a prestação de
assistência a indigentes.

Art. 2º - Para a execução do convênio, de que trata o a
tigo anterior, fica também autorizado o Poder Executivo Municipal
dar cobertura financeira, mensalmente, até o valor de Cr\$ 200,00 (du-
zentos cruzeiros), correspondentes às despesas efetuadas por indi-
gentes encaminhados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por
conta da rubrica 3.1.3.1.01.428-244 - Serviços de Atividades Fins
Secretaria de Saúde e Ação Social, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 010/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiaba.rs.gov.br/pq/pt/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022437 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 59FAC2F83B354837DE87CFC0FB5747CC0

